



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 25/1/02	
D.O.U. 29/1/02	Seção 1E P.59
ATO: PM. 175	25/1/02
D.O.U. 29/1/02	Seção 1E P.51

1324/02

INTERESSADO: Centro de Educação Integrada do Vale do São Francisco		UF: MG
ASSUNTO: Retificação do Parecer CNE/CES 405/2001, que trata do reconhecimento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com as habilitações em Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio, em Administração Escolar, em Supervisão Escolar e em Orientação Educacional, ministrado pelo Instituto de Ciências Sociais e Humanas, com sede na cidade de Januária, no Estado de Minas Gerais		
RELATOR(A): Lauro Ribas Zimmer		
PROCESSO(S) N.º(S): 23000.000123/2000-54		
PARECER N.º: CNE/CES 1.324/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 10/12/2001

I – RELATÓRIO E VOTO DO(A) RELATOR(A)

O Presidente do Centro de Educação Integrada do Vale do São Francisco solicitou o reconhecimento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com as habilitações em Magistério das Matérias Pedagógicas de Ensino Médio, em Administração Escolar, em Supervisão Escolar e em Orientação Educacional, ministrado pelo Instituto de Ciências Sociais e Humanas, mantido pelo Centro de Educação Integrada do Vale do São Francisco, com sede na cidade de Januária, no Estado de Minas Gerais.

No entanto, quando da aprovação do Parecer CNE/CES 405/2001, o nome da mantida foi citado com incorreção.

Diante do exposto, voto favoravelmente à retificação do Parecer CNE/CES 405/2001, de modo que passe a constar a denominação correta da mantida, qual seja: Instituto de Ciências Sociais e Humanas.

Brasília-DF, 10 de dezembro de 2001.

Conselheiro Lauro Ribas Zimmer – Relator

II – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2001.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente

Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente